

CARTÓRIO DO 8º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Rua Dr. Pereira dos Santos, 25, Tijuca (Praça Saens Pena – entre o Banco Itaú Personalite e o Banco do Brasil)
Tel.: 2298-2022/2298-1982
www.8rcpn.com.br

REGISTRO DE NASCIMENTO

**O REGISTRO E A PRIMEIRA CERTIDÃO SÃO
GRATUITOS**

REQUISITOS PARA O REGISTRO:

Para pais casados:

- Declaração de Nascido Vivo (DNV), que ficará retida no Cartório;
- Apresentação dos documentos do pai e da mãe da Criança (Identidades e C.P.F.s originais);
- Registro pode ser declarado pelo pai ou pela mãe da criança (Se o registro for feito somente pela mãe, a certidão de casamento dos pais deverá ser apresentada)
- O novo sobrenome adotado pela mãe e/ou pai em virtude do casamento, somente constará do registro mediante a apresentação da certidão de casamento ou documento de identidade já alterado.

Para pais não casados (mesmo com união estável) e o registro for feito pelo PAI:

- Declaração de Nascido Vivo (DNV), que ficará retida no Cartório;
- Apresentação dos documentos do pai e da mãe da Criança (Identidades e C.P.F.s originais);
- Mãe da criança não precisa comparecer ao registro;

Para pais não casados (mesmo com união estável) e o registro for feito somente pela MÃE:

- Declaração de Nascido Vivo (DNV), que ficará retida no Cartório;
- Apresentação dos documentos da Mãe da Criança (Identidade e C.P.F. originais);
- Se apenas a MÃE comparecer ao registro, o nome do pai não constará do registro (mesmo se apresentados os documentos do pai), e a mãe deverá preencher o documento de atribuição de paternidade fornecido pelo Cartório.

EM QUALQUER HIPÓTESE, DEVERÁ SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- 1) Para o registro de nascimento feito dentro do prazo, não é necessário o comparecimento da criança ao cartório
- 2) O prazo para registro é 15 dias para o Pai e 60 dias para a Mãe - Fora do prazo, o registro somente poderá ser feito no cartório da residência dos pais, e será necessário: - a presença da criança para coleta da digital, - uma foto da criança, e - duas testemunhas;
- 3) O registro somente poderá ser feito neste Cartório, se o local de nascimento OU o local de residência dos pais seja um dos seguintes bairros: ALTO DA BOA VISTA, ANDARAÍ, GRAJAÚ, MARACANÃ, MUDA, PRAÇA DA BANDEIRA, SÃO FRANCISCO XAVIER, TIJUCA, USINA E VILA ISABEL
- 4) Os pais menores de 16 anos deverão estar acompanhados dos seus representantes legais.
- 5) Se o nascimento ocorrer em domicílio, deverá ser apresentada a DNV preenchida em Unidade de Saúde Pública próxima do local do nascimento e também deverão comparecer duas testemunhas que tenham atestado a gravidez ou assistido o parto.
- 6) O PAI/MÃE ESTRANGEIRO, deverá apresentar passaporte ou RNE dentro da validade, e o CPF (caso possua). Se o estrangeiro não souber o idioma nacional, deverá estar acompanhado de tradutor público juramentado.
- 7) Identidades funcionais não serão aceitas.
- 8) Documentos rasurados, vencidos, adulterados ou ilegíveis não serão aceitos, e cópias de documentos somente serão aceitas se devidamente autenticadas.
- 9) Qualquer alteração posterior ao registro somente poderá ser feita através de PROCESSO DE RETIFICAÇÃO